

LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 08 DE JUNHO DE 1.976.

“Dispõe sobre majoração de vencimentos”.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Ficam elevados em 35% as tabelas de Padronização de Vencimentos constantes da Lei Municipal nº 117, de 14 de julho de 1.975, a partir da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.976.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de junho de 1976 – 12º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito